

**LEI Nº 12.321, DE 28.06.94 (D.O. DE 30.06.94)**

**Considera de Utilidade Pública a Associação Desportiva Cultural do Setor E do Perímetro Curu-Paraipaba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Cultural do Setor E do Perímetro Curu-Paraipaba, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Paraipaba, do Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 28 de junho de 1994.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
**FCO. EDSON CAVALCANTE PINHEIRO**